



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.070, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Renumerar e acrescentar parágrafo ao art. 7º do Decreto n.º 3.999, de 01 de julho de 2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de Declaração de Bens e Valores

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o parágrafo único, renumerando-o para § 2º e incluído o § 1º no art. 7º, do Decreto n.º 3.999, de 01 de julho de 2015, conforme segue:

“Art. 7º....

§ 1º A liberação do pagamento da remuneração suspensa, ocorrerá sempre na segunda-feira subsequente à entrega da declaração de bens.”

§ 2º Para os fins previstos no “caput” deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pelo Controle Interno do Município.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2020.

Vargem Grande do Sul, 22 de junho de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de junho de 2020.


RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ